

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/404****Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 25/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	2	10	301	12	2530	4297	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	50256	R\$262,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50241	

Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO

Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Fonte de Recurso: CUSTEIO

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50256	11004 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO GRANDE 34X24mm	UN	300,0000	0,5400	162,00
	Fornecedor	31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			0,5400	162,00
2	50256	7117 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO PEQUENO 25X11,5mm	UN	400,0000	0,2500	100,00
	Fornecedor	31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			0,2500	100,00
Totalizador do tipo médio de cotação				700.0000	0.7900	262.00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo**Justificativa:** Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/405****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 25/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	122	5	2401	20	3339030160000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	430	R\$1.536,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	427	
Projeto: E LAZER											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	430	11004 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO GRANDE 34X24mm	UN	200,0000	1,9800	396,00
	Fornecedor	31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			1,9800	396,00
2	430	7117 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO PEQUENO 25X11,5mm	UN	200,0000	1,3000	260,00
	Fornecedor	31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			1,3000	260,00
3	430	24661 - PASTA TIMBRADA	UN	500,0000	1,7600	880,00
	Fornecedor	31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			1,7600	880,00
Totalizador do tipo médio de cotação				900,0000	5,0400	1.536,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo
Justificativa: Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo

FRANCIELE GARAFFA
 Secretária de Educação
 Secretaria de Educação

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/406****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 25/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	122	5	2401	20	3339030160000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	430	R\$380,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	427	
									MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
									Projeto: E LAZER		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	430	5403 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO MÉDIO 25X18,5mm	UN	1.000,0000	0,3800	380,00
	Fornecedor 10873 - JULIANE HARTMANN EIRELI				0,3800	380,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1.000,0000	0,3800	380,00

Complemento e Assinaturas**Descrição:** Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo**Justificativa:** Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/403****Centro de Custo:** 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 25/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	2301	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	306	R\$6.982,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	303	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	306	5403 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO MÉDIO 25X18,5mm	UN	5.000,0000	0,4780	2.390,00
	Fornecedor					
		31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			0,4780	2.390,00
2	306	11004 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO GRANDE 34X24mm	UN	5.000,0000	0,5400	2.700,00
	Fornecedor					
		31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			0,5400	2.700,00
3	306	7117 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ BRASÃO PEQUENO 25X11,5mm	UN	3.000,0000	0,2500	750,00
	Fornecedor					
		31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			0,2500	750,00
4	306	22894 - FOLHA TIMBRADA	UN	2.000,0000	0,2300	460,00
	Fornecedor					
		31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			0,2300	460,00
5	306	24661 - PASTA TIMBRADA	UN	1.000,0000	0,6820	682,00
	Fornecedor					
		31 - GRAFICA GARIBALDENSE LTDA			0,6820	682,00
Totalizador do tipo médio de cotação				16.000,0000	2,1800	6.982,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo**Justificativa:** Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas de arquivo

F/Julia Z. Veronese

 FERNANDA VERONESE

Secretária de Administração e Fazenda
 Administração



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº143

Processo de Compra: null

Data: 28/02/2025

Classificação Orçamentária

1º via

tação:	50241	50241
ção:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
idade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
nção:	10	Saúde
função:	301	Atenção Básica
ograma:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
objeto / Atividade / Operação Especial:	2530	ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
curso:	4297	CUSTEIO
curso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
curso Complemento:	0	Não se aplica

Idos

Ido Anterior:	262,00
Ido Reservado:	262,00-
Ido Atual:	0,00

stórico

RD 78/2025



Processo de Compra: **null**

Data: **28/02/2025**

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	427	427
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Programa:	12	Educação
Ação:	122	Administração Geral
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2401	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
Item:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	34.290,00
Saldo Reservado:	1.536,00-
Saldo Atual:	32.754,00

Histórico

RD 78/2025



Processo de Compra: null

Data: 28/02/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	427	427
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Programa:	12	Educação
Subprograma:	122	Administração Geral
Ação / Atividade / Operação Especial:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2401	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
Item:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Subitem:	0020	M D E
Subitem STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Subitem Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	32.754,00
Saldo Reservado:	380,00-
Saldo Atual:	32.374,00

Histórico

RD 78/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas arquivo.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ADMINISTRAÇÃO (envelopes, pastas e folha, personalizados com brasão do município e endereço)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	5000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm
02	5000	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
03	3000	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm
04	2000	un	folhas timbradas – 21x30,5 cm
05	1000	un	pastas para arquivar licitações

SAÚDE (envelopes e pastas, personalizados com brasão do município e endereço)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	300	un	162 envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
02	400	un	100 envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm

EDUCAÇÃO (envelopes e pastas personalizados com brasão da escola e endereço da secretaria)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	200	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
02	200	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12
03	1000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm *
04	500	un	pastas para guardar documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. Os envelopes deverão ser cotados com preço unitário.
5. A data limite para o envio da cotação é 24 de fevereiro de 2025.

Coronel Pilar, 20 de fevereiro de 2025.

F/Julia F. Veronese
Fernanda Veronese

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas arquivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de envelopes e folhas timbradas é essencial para garantir a comunicação oficial da Prefeitura com órgãos públicos, entidades privadas e cidadãos. Esses materiais padronizados conferem credibilidade, autenticidade e formalidade aos documentos expedidos, além de assegurar a identificação oficial da administração pública. As folhas timbradas são utilizadas para a emissão de ofícios, memorandos, comunicados e outros documentos administrativos, enquanto os envelopes personalizados garantem a proteção e a correta identificação do conteúdo enviado, reforçando a imagem institucional da Prefeitura. Essa padronização facilita o controle documental, melhora a organização e assegura o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência exigidos pela administração pública, em conformidade com as normas de gestão documental.

A aquisição é necessária para atender a demanda contínua de comunicação oficial entre os diversos setores da Prefeitura e para responder às solicitações de órgãos fiscalizadores e da população, garantindo a eficiência e a legalidade na prestação de serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, constando nos itens:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – item 3, item 275, item 8, item 30 e item 50.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – item 213, item 660, item 661, item 662

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social - item 19, item 20.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

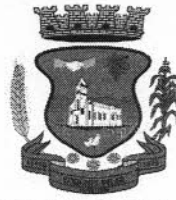
a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;
- c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho.

3.2.2. Os envelopes serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado pela Contratante.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) observar e cumprir, de forma satisfatória e em estrita conformidade com as disposições deste documento e com a legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto da licitação ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os envelopes a serem adquiridos e sua quantidade estão descritos no quadro a seguir:

ADMINISTRAÇÃO (envelopes, pastas e folha, personalizados com brasão do município e endereço)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	5000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm
02	5000	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
03	3000	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm
04	2000	un	folhas timbradas – 21x30,5 cm
05	1000	un	pastas para arquivar licitações

SAÚDE (envelopes e pastas, personalizados com brasão do município e endereço)

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	300	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
02	400	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm

EDUCAÇÃO (envelopes e pastas personalizados com brasão da escola e endereço da secretaria)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	200	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
02	200	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12
03	1000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm
04	500	un	pastas para guardar documentos

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de envelopes para guardar prontuários médicos.

Neste sentido, os orçamentos de potenciais fornecedores estão descritos no quadro a seguir:

ADMINISTRAÇÃO e SAÚDE

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	CORES E ARTE	GARIBAL DENSE	RG COLOR PRINT	CUBO GRÁFICA
01	5000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm	0,55	0,478	0,50	Não trabalha com esses produtos
02	5300	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm	0,56	0,54	1,04	
03	3400	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm	0,28	0,25	0,56	
04	2000	un	folhas timbradas – 21x30,5 cm	0,30	0,23	0,32	
05	1000	un	pastas para arquivar licitações	0,78	0,682	2,72	

EDUCAÇÃO

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	CORES E ARTE	GARIBAL DENSE	RG COLOR PRINT	CUBO GRÁFICA
01	200	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm	2,00	1,98	3,92	Não trabalha com
02	200	un	envelopes timbrados	1,38	1,30	3,17	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			pequenos – 23x12				esses produtos
03	1000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm	0,38	0,736	1,24	
04	500	un	pastas para guardar documentos	2,30	1,76	3,92	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de envelopes para guardar prontuários médicos, conforme o quadro a seguir:

ADMINISTRAÇÃO (envelopes, pastas e folha, personalizados com brasão do município e endereço)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	5000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm
02	5000	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
03	3000	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm
04	2000	un	folhas timbradas – 21x30,5 cm
05	1000	un	pastas para arquivar licitações

SAÚDE (envelopes e pastas, personalizados com brasão do município e endereço)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	300	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
02	400	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm

EDUCAÇÃO (envelopes e pastas personalizados com brasão da escola e endereço da secretaria)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	200	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

02	200	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12
03	1000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm
04	500	un	pastas para guardar documentos

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento poderia resultar em variações no material e na qualidade dos produtos, comprometendo a padronização e a eficiência do arquivamento. Portanto, a contratação não será parcelada, considerando a necessidade de uniformidade no fornecimento dos envelopes para garantir a organização e a preservação dos prontuários médicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Franciele Garaffa, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 20 de fevereiro de 2025.

p/Julia Z. Veronese
Fernanda Veronese

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Carla Giovanaz Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas arquivo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de envelopes e folhas timbradas é essencial para garantir a comunicação oficial da Prefeitura com órgãos públicos, entidades privadas e cidadãos. Esses materiais padronizados conferem credibilidade, autenticidade e formalidade aos documentos expedidos, além de assegurar a identificação oficial da administração pública. As folhas timbradas são utilizadas para a emissão de ofícios, memorandos, comunicados e outros documentos administrativos, enquanto os envelopes personalizados garantem a proteção e a correta identificação do conteúdo enviado, reforçando a imagem institucional da Prefeitura. Essa padronização facilita o controle documental, melhora a organização e assegura o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência exigidos pela administração pública, em conformidade com as normas de gestão documental.

A aquisição é necessária para atender a demanda contínua de comunicação oficial entre os diversos setores da Prefeitura e para responder às solicitações de órgãos fiscalizadores e da população, garantindo a eficiência e a legalidade na prestação de serviços públicos.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de envelopes para guardar prontuários médicos, conforme o quadro a seguir:

ADMINISTRAÇÃO (envelopes, pastas e folha, personalizados com brasão do município e endereço)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	5000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm
02	5000	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
03	3000	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm
04	2000	un	folhas timbradas – 21x30,5 cm
05	1000	un	pastas para arquivar licitações

SAÚDE (envelopes e pastas, personalizados com brasão do município e endereço)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	300	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
02	400	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12 cm

EDUCAÇÃO (envelopes e pastas personalizados com brasão da escola e endereço da secretaria)

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	200	un	envelopes timbrados grandes – 34x24 cm
02	200	un	envelopes timbrados pequenos – 23x12
03	1000	un	envelopes timbrados médios – 25x18,5 cm
04	500	un	pastas para guardar documentos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho.

4.2.2. Os envelopes serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado pela Contratante.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

e) observar e cumprir, de forma satisfatória e em estrita conformidade com as disposições deste documento e com a legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto da licitação ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
ATIVIDADE 2530 – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
3.3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (50256)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

ATIVIDADE 2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADM., FIN. E PLANEJ.

3.3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (306)

ORGÃO 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE 2401 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. EDUC, CULT., ESP. E

LAZER

3.3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (430)

Coronel Pilar, 20 de fevereiro de 2025.

P/ Júlia Z. Veronese
Fernanda Veronese

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Carla Giovanaz Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 079 – Aquisição de bateria para o veículo Fiat Uno Mile Fire placa IL00630.
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 078 – Aquisição de envelopes personalizados, folhas timbradas e pastas arquivo
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 077 – Aquisição de passagens aéreas com destino a Brasília
Situação: Finalizado
Ratificação
Propostas
Processo de Dispensa nº 076 – Contratação de empresa especializada para renovação de Certificado de Registro Junto ao Comando do Exército (CR)
Situação: Finalizado
Ratificação
Propostas
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 075 – Recarga de extintores dos prédios públicos municipais
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 074 – Aquisição de peças para manutenção do caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 078/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas GRÁFICA GARIBALDENSE LTDA; JULIANE HARTMANN EIRELI.

Coronel Pilar, 07 de março de 2025.

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal